



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

## EMENDA ADITIVA Nº 67 AO PLE Nº 13/2022

Adiciona o inciso XXI ao art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023.

Artigo único. Adicione-se o inciso XXI ao art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....  
.....

**XXI - Promover a instalação de equipamentos e dispositivos, no prédio sede e anexos da Câmara Municipal do Recife, que estimulem a mobilidade ativa.” (NR)**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

ZÉ NETO

Vereador - PROS





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

## JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor do Município do Recife - Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021 - preceitua em seu art. 176, inciso IV que a Política de Segurança Urbana tem como diretriz o incentivo à mobilidade ativa em toda a cidade<sup>1</sup>.

Segundo a Pesquisa de Origem e Destino<sup>2</sup>, realizada pelo Instituto Pelópidas Silveira, 14,49% dos recifenses se utilizam do carro para o deslocamento até o trabalho. Nesse contexto, a população com faixa de renda superior a 5 salários-mínimos é a principal detentora de veículos próprios e com menor deslocamento (pois moram, via de regra, em bairros centrais). Ou seja, a substituição dos veículos tradicionais por modais ativos, tais como bicicletas, bicicletas elétricas, entre outros é plausível.

Nesta senda, estudo formulado pela Comissão Europeia<sup>3</sup> concluiu que para uma distância de 5 km na cidade, na maior parte das vezes, a bicicleta é um modal tão rápido quanto o automóvel. Em média, o tempo de deslocamento para 5 km em regiões centrais é de 22 minutos para as bicicletas e os automóveis. Para percorrer essa distância a pé, seriam necessários 45 a 60 minutos e muitas pessoas não aceitariam percorrê-la diariamente (COMISSÃO EUROPEIA, 2010).

<sup>1</sup>LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2021

“Art. 176 A política de segurança urbana observará as seguintes diretrizes:

IV - incentivar à mobilidade ativa em toda a cidade;

<sup>2</sup> INSTITUTO PELÓPIDAS SILVEIRA - [Relatório da Pesquisa OD Metropolitana 2018 | Última Atualização: Março/2019](#)

<sup>3</sup> COMISSÃO EUROPEIA, 2010 E TESE DE Mestrado UFPE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS: UMA ALTERNATIVA PARA PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE RECIFE - MIRELLA FALCÃO SANTOS DE MELO >  
<file:///C:/Users/Gabinete/Downloads/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20Mirella%20Falc%C3%A3o%20Santos%20de%20Melo.pdf>





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

---

Logo, a reestruturação física da Câmara Municipal - por meio da introdução, por exemplo, de bicicletários, vestiários e disponibilização de pontos de tomadas para bicicletas elétricas - teria por objetivo incentivar o deslocamento à Câmara Municipal por meio de modais mais sustentáveis.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

ZÉ NETO

Vereador - PROS

